



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2024, nº 10

Disponibilização: quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Publicação: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva
Presidente

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos
Anjos
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato

(79) 3209-8602

ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	1
Atos da Secretaria Judiciária	2
17ª Zona Eleitoral	4
18ª Zona Eleitoral	5
19ª Zona Eleitoral	6
24ª Zona Eleitoral	8
30ª Zona Eleitoral	11
31ª Zona Eleitoral	13
Índice de Advogados	14
Índice de Partes	14
Índice de Processos	15

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 37/2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 782/2023;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 118 do Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal; e o Formulário de Substituição [1482372](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ AMANCIO DE JESUS, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula 3092306, Assistente I, FC-1, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que se encontra desempenhando suas atividades na Assessoria Técnica de Segurança Cibernética, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, deste Regional, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer o cargo em comissão de Assessor I, CJ-1, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da referida Secretaria, no período de 15 a 24/01/2024, em substituição a EVANDRO LIMA NASCIMENTO, em razão de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 /01/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 17/01/2024, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 36/2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 782/2023;

Considerando o artigo 38 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; o artigo 118 do Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal; e o Formulário de Substituição [1482557](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ AMANCIO DE JESUS, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula 3092306, Assistente I, FC-1, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, que se encontra desempenhando suas atividades na Assessoria Técnica de Segurança Cibernética, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, deste Regional, para, sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, exercer o cargo em comissão de Assessor I, CJ-1, da referida Assessoria, nos períodos de 25 a 26 e 29 a 31/01/2024, em substituição a SELMO PEREIRA DE ALMEIDA, em razão de afastamentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 17/01/2024, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA**INTIMAÇÃO****PROPAGANDA PARTIDÁRIA(11536) Nº 0600193-58.2023.6.25.0000**

PROCESSO : 0600193-58.2023.6.25.0000 PROPAGANDA PARTIDÁRIA (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)
ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600193-58.2023.6.25.0000

INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

DESPACHO

Analisando os autos, verifica-se que no ID 11712482 a secretaria judiciária certificou que a agremiação partidária não juntou aos autos as mídias de cada inserção concernentes aos meses de novembro/2023 (dia 17), dezembro/2023 (dias 01 e 04) de propaganda partidária.

Assim, determino a sua intimação para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos as mídias faltantes, conforme previsto no art.17, "caput" da Resolução TSE nº 23.679/2022, sob pena de responder por crime de desobediência.

Aracaju/SE, na data da assinatura eletrônica.

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS

RELATOR

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601757-09.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0601757-09.2022.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

EXECUTADO : CICERO JOSE MENDES LEITE

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0601757-09.2022.6.25.0000

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

EXECUTADO: CICERO JOSE MENDES LEITE

DECISÃO

Trata-se de petição de cumprimento definitivo de sentença formulada pela União, ID 11709932, por sua Advocacia-Geral, em face de CICERO JOSE MENDES LEITE (CPF 654.224.065-91).

Na espécie, verifica-se no andamento processual que a parte executada foi devidamente cientificada da decisão condenatória, ID 11706771.

Foram os autos encaminhados para a Advocacia-Geral da União em Sergipe para fins de cobrança, conforme o artigo 33, inciso II, da Resolução TSE 23.709/2022, ID 11709906, sobreveio, petição requerendo o cumprimento de sentença do débito corresponde a R\$ 5.891,00, conforme planilha de cálculo em anexo, ID 11709933.

Acerca do tema, dispõe o Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente na seara eleitoral:

Art. 523. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver.

§ 1º Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

§ 2º Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto no caput, a multa e os honorários previstos no § 1º incidirão sobre o restante.

§ 3º Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação.

No caso em tela, restam adequadamente preenchidos os requisitos normativos, notadamente pela apresentação de petição de cumprimento de sentença ao Juízo eleitoral competente e da memória de cálculo atualizada, IDs 11709932 e 11709933, respectivamente.

Constatado, que o devedor permanece inadimplente no que concerne ao cumprimento da obrigação pecuniária estabelecida na decisão de ID 11703200, DETERMINO, como requerido pela Advocacia-Geral da União (AGU):

A) a intimação do(a) executado(a) para, na forma do art. 523 do CPC, efetuar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento da quantia de R\$ R\$ 5.891,00, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de incidência da multa (10%) e dos honorários advocatícios da execução (10%) previstos no § 1º do dispositivo supra;

B) que conste na intimação a possibilidade de pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC [o devedor deve comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o depósito judicial de 30% do valor da dívida e requerer o parcelamento do restante (acrescido da multa e dos honorários advocatícios previstos no art. 523, §§ 1º e 2º, do CPC) em até 6 (seis) prestações mensais, sujeitas a correção monetária e juros de mora];

C) determino, ainda, que seja providenciada a inscrição do nome do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN, nos termos do art. 2º, inc. I, e § 2º da Lei nº 10.522/2002.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS

RELATOR

17ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 44/2024 - 17ª ZE

De Ordem do Exmo. Sr. Gil Maurity Ribeiro Lima, Juiz Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência a **RELAÇÃO DE ELEITORES QUE REQUERERAM ALISTAMENTO e TRANSFERÊNCIA**, que ficará afixada no mural do Cartório Eleitoral da 17ª Zona, para consulta de interessados.

Pelo presente, ficam os referidos eleitores, partidos políticos e os cidadãos, de modo geral, cientificados dos requerimentos de RAEs, nos termos do art. 57 do Código Eleitoral, referentes ao Lote nº 0055/2023.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral, que o presente Edital fosse publicado no DJE e que a relação extraída do ELO (relatório de afixação) fosse afixada, por 10 dias, no mural do Cartório, como de costume, situado no Fórum de Nossa Senhora da Glória/SE - Av. Manoel Eligio da Mota, s/n, Nova Esperança, para fins do disposto na Resolução TSE 23.659/2021.

Nossa Senhora da Glória/e subscrevi.SE, aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, (Wilza Vieira Araújo), Auxiliar de Cartório digitei e subscrevi.

18ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

Nº 20-2024 RAES DEFERIDOS

De ordem da Dra. FABIANA OLIVEIRA BASTO DE CASTRO, Juiz(a) Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, e nos termos da Portaria nº 319/2020 - 18ª ZE/SE,

TORNA PÚBLICO:

O Cartório Eleitoral FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que foram DEFERIDOS por este Juízo Eleitoral 085(oitenta e cinco) requerimentos de Alistamento, Revisão e Transferência, constante do Lote 001/2024 dos Municípios de Porto da Folha e Monte Alegre de Sergipe conforme relação de decisão coletiva, fazendo saber, ainda, que o prazo para recurso/impugnação dos mesmos é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, contados da publicação deste expediente, de acordo com os arts. 54, 57, 58 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

* MONTE ALEGRE DE SERGIPE*, começando pelo(a) eleitor(a): ALISSON MATHEUS DOS SANTOS e terminado por: WALERYA LAYLLA SANTOS DE OLIVEIRA.

* PORTO DA FOLHA*, começando pelo(a) eleitor(a): ADAILTON DE JESUS OLIVEIRA e terminado por: WENDELL COSTA SANTOS.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no DJE do TRE/SE e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Porto da Folha / SE em 16 de Janeiro de 2024. Eu, Cristiano dos Santos, Auxiliar de Cartório da 18ª Zona Eleitoral, digitei e conferi.

Porto da Folha/SE, datado e assinado digitalmente

Documento assinado eletronicamente por MATHEUS VASCONCELOS ARAUJO, Chefe de Cartório, em 17/01/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1482102 e o código CRC 3102FED4.

Nº 13-2024 RAES DEFERIDOS

De ordem da Dra. FABIANA OLIVEIRA BASTO DE CASTRO, Juiz(a) Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, e nos termos da Portaria nº 319/2020 - 18ª ZE/SE,

TORNA PÚBLICO:

O Cartório Eleitoral FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi DEFERIDO por este Juízo Eleitoral 01(UM) requerimento Revisão, constante do Lote 050/2023 dos Municípios de Porto da Folha e Monte Alegre de Sergipe conforme relação decisão coletiva, fazendo saber, ainda, que o prazo para recurso/impugnação dos mesmos é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, contados da publicação deste expediente, de acordo com os arts. 54, 57, 58 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

* PORTO DA FOLHA* eleitor(a): FÁBIO JÚNIOR ARAGÃO BARRETO.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado no DJE do TRE/SE e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Porto da Folha / SE em 09 de Janeiro de 2024. Eu, Cristiano dos Santos, Assistente de Cartório da 18ª Zona Eleitoral, digitei e conferi. Porto da Folha/SE, datado e assinado digitalmente

Documento assinado eletronicamente por MATHEUS VASCONCELOS ARAUJO, Chefe de Cartório, em 17/01/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1480891 e o código CRC AFF8C3AD.

19ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600032-88.2023.6.25.0019

PROCESSO : 0600032-88.2023.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SÃO FRANCISCO - SE)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO/SE

ADVOGADO : DANRLEY SANTOS ARAUJO (14469/SE)

INTERESSADO : CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600032-88.2023.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO/SE, CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado do(a) INTERESSADO: DANRLEY SANTOS ARAUJO - SE14469

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do Exmo Juiz Eleitoral desta 19ª Zona, *Dr. Evilásio Correia de Araújo Filho*, o Cartório Eleitoral nos autos do Processo em epígrafe, cumpre o presente mandado de intimação, conforme a seguinte finalidade:

FINALIDADE: INTIMAR o diretório municipal do Partido Social Democrático - PSD em São Francisco, na pessoa do(a) presidente(a) CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA e do(a) tesoureiro(a) ALANE NASCIMENTO SANTOS, para no prazo de 20(vinte) dias, representados por advogado, complementar a documentação faltante de que trata o art. 35 §3º da Resolução TSE nº 23.604/2019, conforme exame preliminar (ID 122154727) referente a prestação de contas anual - exercício financeiro 2022, sob pena de julgamento das contas como não prestadas, com as consequências legais*. Ressalte-se que por um equívoco foi informado em exame preliminar anterior tratar-se de prestação de contas anuais exercício 2021, o que ocasionou o envio dos

documentos relativos ao ano informado, no entanto, a presente prestação refere-se ao exercício financeiro 2022.

Obs.1: a prestação de contas deve ser elaborada pelo Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA) da Justiça Eleitoral e as partes devem ser representadas por advogado (Art. 31, inciso II, da Res. TSE nº 23.604/2019)

Obs. 2: Segue anexa cópia dos autos.

CUMPRA-SE, na forma da Lei.

PROPRIÁ, 17 de janeiro de 2024.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0000273-40.2016.6.25.0025

PROCESSO : 0000273-40.2016.6.25.0025 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (TELHA - SE)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

EXECUTADO : DOMINGOS DOS SANTOS NETO

ADVOGADO : WILAMIS SERGIO DOS SANTOS (10062/SE)

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : COLIGAÇÃO "TELHA NO RUMO CERTO" (PSC/DEM/PRP/PTB/PP)

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

INTERESSADO : TEREZINHA MORAES PRADO GOMES

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

RESPONSÁVEL : COLIGAÇÃO "JUNTOS COM A FORÇA DO POVO" (PMDB/PT/PPS/PV/PSD /PC DO B/PROS)

ADVOGADO : FABIO SOBRINHO MELLO (3110/SE)

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0000273-40.2016.6.25.0025 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

TERCEIRO INTERESSADO: COLIGAÇÃO "JUNTOS COM A FORÇA DO POVO" (PMDB/PT/PPS /PV/PSD/PC DO B/PROS)

INTERESSADO: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

Advogados do(a) TERCEIRO INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623, FABIO SOBRINHO MELLO - SE3110

TERCEIRO INTERESSADO: DOMINGOS DOS SANTOS NETO, TEREZINHA MORAES PRADO GOMES, COLIGAÇÃO "TELHA NO RUMO CERTO" (PSC/DEM/PRP/PTB/PP)

Advogado do(a) TERCEIRO INTERESSADO: WILAMIS SERGIO DOS SANTOS - SE10062

Advogados do(a) TERCEIRO INTERESSADO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A, KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogados do(a) TERCEIRO INTERESSADO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A, FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

DESPACHO

Trata-se de requerimento de cumprimento definitivo de sentença de obrigação de pagar quantia certa (art. 523, CPC), que está instruído com o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, bem como atende aos demais requisitos estabelecidos no art. 524 da norma processual.

Assim, determino ao Cartório Eleitoral que:

1. Proceda ao lançamento do código ASE correspondente à multa eleitoral no cadastro eleitoral do executado e ao registro do débito no correspondente livro cartorário, através do Sistema Sanções;

2. Atualize a autuação do feito, para tramitar na classe "Cumprimento de Sentença" e seja corrigida a autuação, a fim de constar corretamente nos polos ativo e passivo do presente cumprimento de sentença a exequente (Advocacia Geral da União) e o executado (Domingos dos Santos Neto), mantendo-se os demais, se existentes, na condição de terceiros interessados, de modo a evitar a prática equivocada de atos executivos contra terceiros não devedores;

3. Intime-se o executado Domingos dos Santos Neto para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 12.223,00 (doze mil, duzentos e vinte e três reais), referente à condenação proferida na decisão transitada em julgado nos presentes autos, podendo, no mesmo prazo, se quiser, proceder ao pagamento de 30% do valor total da execução e requerer, expressamente, por petição nos autos, o parcelamento do restante do débito em até 6 (seis) prestações mensais, acrescido de correção monetária e juros de 1% ao mês, em conformidade com o art. 916 do mesmo diploma legal, constando na intimação as devidas orientações de pagamento informadas pela AGU na petição de id 121144862;

4. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), esclarecendo, contudo, que, caso haja o pagamento parcial no referido prazo, a multa e os honorários incidirão sobre o restante da dívida (art. 523, §1º e 2º, do CPC).

5. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário:

5.1. Que seja realizado, de imediato, o bloqueio em depósitos ou aplicações financeiras do executado, por meio do SISBAJUD, na forma do art. 854 do CPC [*débito principal + multa (art. 523, § 1º, CPC) + honorários advocatícios(art. 523, § 1º, CPC)*], e, em caso de insucesso, que seja promovida a pesquisa de veículos através do RENAJUD, lançando-se a indisponibilidade sobre os automotores que forem encontrados;

5.2. Que seja promovida a inclusão do(a) executado(a) no SERASA, através do SERASAJUD ou outro meio disponível, nos moldes dos §§ 3º e 5º do art. 782 do CPC;

5.3. Que o Cartório Eleitoral proceda com a inscrição da parte devedora no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais), conforme Lei nº 10.522 /02 e art. 52 da Resoluções TSE nº 23.709, de 1º de setembro de 2022, mas somente depois de cumpridas as formalidades previstas no § 2º do art. 2º da mencionada Lei (previamente à inclusão do devedor no CADIN deve o Cartório Eleitoral certificar-se de que: (i) foi expedida comunicação ao devedor; (ii) transcorreram, no mínimo, 75 dias desde a comunicação ao devedor da existência do débito passível de inscrição).

Expedientes necessários.

Datado e assinado eletronicamente

EVILÁSIO CORREIA DE ARAUJO FILHO

Juiz Eleitoral

24ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600278-74.2020.6.25.0024

PROCESSO : 0600278-74.2020.6.25.0024 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CAMPO DO BRITO - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

REQUERENTE : JUÍZO DA 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

RESPONSÁVEL : COLIGAÇÃO PRA MUDAR CAMPO DO BRITO

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

RESPONSÁVEL : JOSINALDO DE SANTANA

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

RESPONSÁVEL : PAULO CESAR LIMA

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600278-74.2020.6.25.0024 - CAMPO DO BRITO /SERGIPE

REQUERENTE: JUÍZO DA 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

INTERESSADA: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

RESPONSÁVEL: COLIGAÇÃO PRA MUDAR CAMPO DO BRITO, JOSINALDO DE SANTANA, PAULO CESAR LIMA

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

ATO ORDINATÓRIO

Intime-se o requerido Josinaldo de Santana para juntar comprovante de pagamento da multa imposta, advertindo que a ausência de comprovação poderá acarretar a revogação do parcelamento, conforme já determinado pelo juízo.

Campo do Brito/SE, 17/01/2024

Datado e assinado eletronicamente

JOSE CLECIO MACEDO MENESES

ANALISTA JUDICIÁRIO

EDITAL**REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIAS E REVISÕES**

Edital 1360/2023 - 24ª ZE

Por ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona Dr. Alex Caetano de Oliveira, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento na Legislação Eleitoral em vigor,

TORNA PÚBLICO:

em Cartório para consulta, por força da Resolução TSE n.º 21.538/03, pelo tempo que determina a legislação, aos eleitores, partidos políticos e cidadãos, de modo geral, cientes de que foram decididos requerimentos de alistamentos, revisões e transferências eleitorais (RAE's) pertencentes

ao lote 0037/2023, tendo sido proferidas as seguintes decisões: 40 (quarenta) DEFERIDOS, nos termos dos artigos 45, § 6º e 57 do Código Eleitoral, fazendo saber ainda que o prazo para recurso é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, de acordo com os arts. 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE nº 21.538/03. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no DJE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito, aos 12 (doze) dias do mês dezembro do ano de 2023 eu, _____ (Wellensohn Santos Mecnas), Auxiliar de Cartório da 24ª Zona Eleitoral que digitei, subscrevi e assinei digitalmente.

REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIAS E REVISÕES

Edital 1348/2023 - 24ª ZE

Por ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona Dr. Alex Caetano de Oliveira, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento na Legislação Eleitoral em vigor,

TORNA PÚBLICO:

em Cartório para consulta, por força da Resolução TSE n.º 21.538/03, pelo tempo que determina a legislação, aos eleitores, partidos políticos e cidadãos, de modo geral, cientes de que foram decididos requerimentos de alistamentos, revisões e transferências eleitorais (RAE's) pertencentes ao lote 036/2023, tendo sido proferidas as seguintes decisões: 40 (quarenta) DEFERIDOS e 0 (nenhum) INDEFERIDO - nos termos dos artigos 45, § 6º e 57 do Código Eleitoral, fazendo saber ainda que o prazo para recurso é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, de acordo com os arts. 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE nº 21.538/03. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no DJE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito, aos 06 (seis) dias do mês dezembro do ano de 2023 eu, _____ (Wellensohn Santos Mecnas), Auxiliar de Cartório da 24ª Zona Eleitoral que digitei, subscrevi e assinei digitalmente.

REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIAS E REVISÕES

Edital 1401/2023 - 24ª ZE

Por ordem do MM. Juiz Eleitoral desta 24ª Zona Dr. Alex Caetano de Oliveira, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento na Legislação Eleitoral em vigor,

TORNA PÚBLICO:

em Cartório para consulta, por força da Resolução TSE n.º 21.538/03, pelo tempo que determina a legislação, aos eleitores, partidos políticos e cidadãos, de modo geral, cientes de que foram decididos requerimentos de alistamentos, revisões e transferências eleitorais (RAE's) pertencentes ao lote 0038/2023, tendo sido proferidas as seguintes decisões: 86 (oitenta e seis) DEFERIDOS nos termos dos artigos 45, § 6º e 57 do Código Eleitoral, fazendo saber ainda que o prazo para recurso é de 05 (cinco) dias no caso de indeferimento e de 10 (dez) dias na hipótese de deferimento, de acordo com os arts. 17, § 1º e 18, § 5º da Resolução TSE nº 21.538/03. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que não possam, no futuro, alegar ignorância, manda expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no DJE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Campo do Brito, aos 19 (dezenove) dias do mês dezembro do ano de 2023 eu, _____ (Welensohn Santos Mecnas), Auxiliar de Cartório da 24ª Zona Eleitoral que digitei, subscrevi e assinei digitalmente.

30ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600017-86.2023.6.25.0030

PROCESSO : 0600017-86.2023.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
(ITABAIANINHA - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : UNIAO BRASIL - SERGIPE - SE - ESTADUAL

REQUERENTE : DEMOCRATAS - DEM (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE)

RESPONSÁVEL : DAVI DIAS CRUZ

RESPONSÁVEL : JOSEFA PINHEIRO DE JESUS

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600017-86.2023.6.25.0030 - ITABAIANINHA/SE

REQUERENTE: DEMOCRATAS - DEM (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE)

EX-PRESIDENTE: DAVI DIAS CRUZ

EX-TESOUREIRA: JOSEFA PINHEIRO DE JESUS

NOTIFICADO: UNIÃO BRASIL - UNIÃO (DIRETÓRIO ESTADUAL EM SERGIPE)

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022

EDITAL (Art. 54-B, inc. I, Res.-TSE 23.571/2018)

De ordem, O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins do art. 54-B, inc. I, da Res.-TSE 23.571 /2018, transitou em julgado, no dia 20/12/2023, a SENTENÇA ID 121769965, proferida nos autos da Prestação de Contas Anual (PC-PP) nº 0600017-86.2023.6.25.0030, deste Juízo, que julgou NÃO PRESTADAS as contas anuais do órgão de direção municipal do partido político DEMOCRATAS - DEM, DE ITABAIANINHA/SE, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 16 de janeiro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600019-56.2023.6.25.0030

PROCESSO : 0600019-56.2023.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
(ITABAIANINHA - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO : AVANTE - SERGIPE - SE - ESTADUAL
REQUERENTE : AVANTE (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE)
RESPONSÁVEL : JOSE ADALTO DE JESUS SANTOS
RESPONSÁVEL : JOSEFA ALEXANDRA DA SILVA SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600019-56.2023.6.25.0030 - ITABAIANINHA/SE
REQUERENTE: AVANTE (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE)
EX-PRESIDENTE: JOSE ADALTO DE JESUS SANTOS
EX-PRIMEIRA TESOUREIRA: JOSEFA ALEXANDRA DA SILVA
NOTIFICADO: AVANTE (DIRETÓRIO ESTADUAL EM SERGIPE)
REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022

EDITAL (Art. 54-B, inc. I, Res.-TSE 23.571/2018)

De ordem, O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins do art. 54-B, inc. I, da Res.-TSE 23.571/2018, transitou em julgado, no dia 20/12/2023, a SENTENÇA ID 121769964, proferida nos autos da Prestação de Contas Anual (PC-PP) nº 0600019-56.2023.6.25.0030, deste Juízo, que julgou NÃO PRESTADAS as contas anuais do órgão de direção municipal do AVANTE, DE ITABAIANINHA/SE, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 17 de janeiro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600021-26.2023.6.25.0030

PROCESSO : 0600021-26.2023.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
(CRISTINÁPOLIS - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PODEMOS - PODE - SERGIPE - SE - ESTADUAL

REQUERENTE : PODEMOS - PODE (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE)

RESPONSÁVEL : ANDRE DALTRO DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL : ANTONIO PERICLES MENDONCA DE OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600021-26.2023.6.25.0030 - CRISTINÁPOLIS/SE
REQUERENTE: PODEMOS - PODE (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE)
EX-PRESIDENTE: ANDRE DALTRO DE OLIVEIRA
EX-TESOUREIRO: ANTONIO PERICLES MENDONCA DE OLIVEIRA

NOTIFICADO: PODEMOS - PODE (DIRETÓRIO ESTADUAL EM SERGIPE)

REF.: EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022

EDITAL (Art. 54-B, inc. I, Res.-TSE 23.571/2018)

De ordem, O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins do art. 54-B, inc. I, da Res.-TSE 23.571/2018, transitou em julgado, no dia 20/12/2023, a SENTENÇA ID 121769970, proferida nos autos da Prestação de Contas Anual (PC-PP) nº 0600021-26.2023.6.25.0030, deste Juízo, que julgou NÃO PRESTADAS as contas anuais do órgão de direção municipal do partido político PODEMOS - PODE, DE CRISTINÁPOLIS/SE, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 17 de janeiro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

31ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 19/2024 - 31ª ZE

EDITAL 19/2024 - 31ª ZE

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS; Juiz(a) Eleitoral, nesta 31ª Zona do Estado de Sergipe, com sede em Itaporanga D'Ajuda/SE, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento na legislação eleitoral em vigor, foram DEFERIDOS os pedidos de Alistamento, Transferência e Revisão dos eleitores constantes no lote 0001/2024 conforme relação disponível na sede deste Cartório Eleitoral, nos termos do art. 45, § 6º da [Lei 4.737/1965 \(Código Eleitoral\)](#).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou PUBLICAR o presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, de modo a permitir eventual impugnação, pelo prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 7º, *caput* e §§ 1º e 2º da [Lei nº 6.996/1982](#) e arts. 45, § 7º e 57 da [Lei 4.737/1965 \(Código Eleitoral\)](#) (e regulamentado pela [Res.-TSE nº 23.659/2021](#)).

Dado e passado aos 11(onze) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Luciano José de Freitas, Auxiliar de Cartório, nesta 31ª Zona, lavrei o presente Edital que segue assinado pela MMª Juíza Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS, Juiz(íza) Eleitoral, em 17/01/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1481758 e o código CRC 223948FD.

EDITAL 43/2024 - 31ª ZE

EDITAL 43/2024 - 31ª ZE

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS; Juiz(a) Eleitoral, nesta 31ª Zona do Estado de Sergipe, com sede em Itaporanga D'Ajuda/SE, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento na legislação eleitoral em vigor, foram DEFERIDOS os pedidos de Alistamento, Transferência e Revisão dos eleitores constantes no lote 0002/2024 conforme relação disponível na sede deste Cartório Eleitoral, nos termos do art. 45, § 6º da [Lei 4.737/1965 \(Código Eleitoral\)](#).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou PUBLICAR o presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, de modo a permitir eventual impugnação, pelo prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 7º, *caput* e §§ 1º e 2º da [Lei nº 6.996/1982](#) e arts. 45, § 7º e 57 da [Lei 4.737/1965 \(Código Eleitoral\)](#) (e regulamentado pela [Res.-TSE nº 23.659/2021](#)).

Dado e passado aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Luciano José de Freitas, Auxiliar de Cartório, nesta 31ª Zona, lavrei o presente Edital que segue assinado pela MMª Juíza Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS, Juiz(íza) Eleitoral, em 17/01/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1483232 e o código CRC 7BB18C22.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

DANRLEY SANTOS ARAUJO (14469/SE) [6](#)
FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) [7](#) [8](#) [8](#) [8](#)
FABIO SOBRINHO MELLO (3110/SE) [7](#)
GENILSON ROCHA (9623/SE) [7](#)
JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE) [2](#)
KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE) [7](#)
PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) [2](#)
VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE) [7](#) [7](#)
WILAMIS SERGIO DOS SANTOS (10062/SE) [7](#)

ÍNDICE DE PARTES

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE [3](#)
ANDRE DALTRO DE OLIVEIRA [12](#)
ANTONIO PERICLES MENDONCA DE OLIVEIRA [12](#)
AVANTE (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE) [11](#)
AVANTE - SERGIPE - SE - ESTADUAL [11](#)
CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA [6](#)
CICERO JOSE MENDES LEITE [3](#)
COLIGAÇÃO "JUNTOS COM A FORÇA DO POVO" (PMDB/PT/PPS/PV/PSD/PC DO B/PROS) [7](#)
COLIGAÇÃO "TELHA NO RUMO CERTO" (PSC/DEM/PRP/PTB/PP) [7](#)
COLIGAÇÃO PRA MUDAR CAMPO DO BRITO [8](#)
DAVI DIAS CRUZ [11](#)

DEMOCRATAS - DEM (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE) [11](#)
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO/SE [6](#)
DOMINGOS DOS SANTOS NETO [7](#)
JOSE ADALTO DE JESUS SANTOS [11](#)
JOSEFA ALEXANDRA DA SILVA SANTOS [11](#)
JOSEFA PINHEIRO DE JESUS [11](#)
JOSINALDO DE SANTANA [8](#)
JUÍZO DA 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE [8](#)
PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) [2](#)
PAULO CESAR LIMA [8](#)
PODEMOS - PODE (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE) [12](#)
PODEMOS - PODE - SERGIPE - SE - ESTADUAL [12](#)
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE [2](#) [3](#)
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO [7](#) [8](#)
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE [6](#) [7](#) [8](#) [11](#) [11](#) [12](#)
TERCEIROS INTERESSADOS [11](#) [11](#) [12](#)
TEREZINHA MORAES PRADO GOMES [7](#)
UNIAO BRASIL - SERGIPE - SE - ESTADUAL [11](#)

ÍNDICE DE PROCESSOS

CumSen 0000273-40.2016.6.25.0025 [7](#)
CumSen 0600278-74.2020.6.25.0024 [8](#)
CumSen 0601757-09.2022.6.25.0000 [3](#)
PC-PP 0600017-86.2023.6.25.0030 [11](#)
PC-PP 0600019-56.2023.6.25.0030 [11](#)
PC-PP 0600021-26.2023.6.25.0030 [12](#)
PC-PP 0600032-88.2023.6.25.0019 [6](#)
PropPart 0600193-58.2023.6.25.0000 [2](#)